

ACTA

10ª Reunião da CTA

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniram nas instalações da CCDRC, em Coimbra, os representantes da Comissão Técnica de Acompanhamento no processo da Revisão do Plano Director Municipal de Anadia, nomeada de acordo com o Despacho nº 17687/98, publicado na II Série do DR em 14 de Outubro e Despacho nº 1232/99, publicado na II Série do DR em 25 de Janeiro, dos quais tomaram parte:

CCDR-C	Eng. Vítor Manuel Pereira (Presidente CTA)
CCDR-C	Eng ^a Alice Azenha
CCDR-C	Dra. Alexandra Grego
CCDR-C	Dr. António Martins
DRAPC	Engº Alcindo Cardoso
DGRF	Eng ^a Teresa Serra
DREC	Eng ^a Ana Maria Fonseca
EP, SA DEA	Eng ^a Ângela Maria Pereira de Sá
REFER	Engº Armando Duarte Pereira
IPPAR	Dra. Maria Glória M. Fernandes

assim como o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anadia, Prof. Litério Augusto Marques, Eng. Francisco Reis e Arq.to Adelino Neves, técnicos da Câmara Municipal de Anadia e Arq.ta Gabriela Cotrim, Arq.to Paulo Monteiro e Eng. Tiago Filipe, da Equipa Técnica responsável pela elaboração da revisão do plano, "Plural, Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda".

O Sr. Eng. Vítor Pereira, deu início à reunião, procedendo à leitura da Acta nº 9, com vista à aprovação da mesma.

De seguida, a Eng.^a Alice Azenha solicitou informação sobre a situação da Carta Educativa, do Mapa de Ruído e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - PMDFCI.

Tendo a elaboração do Mapa do Ruído sido adjudicada à "Plural", a Arqt.^a Gabriela informou que a actualização do trabalho face aos novos requisitos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, encontrava-se pendente da

actualização da base cartográfica, no que respeita às rodovias, que os serviços técnicos da Câmara Municipal, ficaram de elaborar e fornecer.

Relativamente à situação da Carta Educativa, o Arq.to Adelino informou que a mesma encontrava-se em fase de homologação pelo Ministério da Educação. Informou ainda que o PMDFCI encontra-se elaborado e já mereceu parecer por parte da DGRF, tendo aquela entidade recomendado apenas a introdução de pequenas alterações.

O Eng. Vítor referiu que relativamente à REN proposta (na Planta dos Recursos Ecológicos), existem pequenas manchas onde subsistem dúvidas que terão de ser esclarecidas pela CNREN e pela equipa. Estas manchas (A e B) foram identificadas na Planta 3.1. (Recursos Ecológicos), sendo que a pequena mancha não é REN e a maior há dúvidas que seja (Extracto da Planta em anexo).

A Eng.^a Alice Azenha adiantou que não existem colisões da proposta de ordenamento com a RAN, mas que no que respeita à REN existem algumas manchas cuja exclusão é proposta pela Câmara, algumas a CCDR-C não concorda, outras a CCDR-C entende que é aceitável a Câmara Municipal levar novamente à CNREN, insistindo no pedido de exclusão.

A Eng.^a Alice reforçou que as manchas correspondentes a espaços agrícolas totalmente rodeadas de perímetros urbanos, têm que deixar de ser solo rural e passar a integrar o perímetro urbano dos aglomerados que as envolvem, sendo classificadas como Estrutura Ecológica Urbana.

As manchas da última proposta de exclusões de REN foram avaliadas pela CCDR-Centro e vistas uma a uma durante a reunião, estando identificadas nas plantas constantes do Anexo 1, (fotocópias da planta de ordenamento, versão de Fevereiro de 2007, com anotações manuscritas pela CCDR-C).

Planta de Ordenamento – Folha 1.1

A – esta área deve ser devidamente justificada caso a Câmara Municipal a pretende manter na proposta de ordenamento;

B – a CCDR-C, aceita esta área, do ponto de vista do ordenamento, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN (uma vez que tem implicações na REN);

C – esta área (é uma zona industrial), deve manter-se em REN, com a delimitação de uma UOPG, e só no âmbito da UOPG é que será analisada a sua eventual necessidade de exclusão da REN;

D - a CCDR-C, aceita esta área, do ponto de vista do ordenamento, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN (uma vez que tem implicações na REN);

E - a CCDR-C, entende que esta área não se justifica, se a Câmara a pretender manter, deve justificar melhor;

F - a CCDR-C, aceita esta área, do ponto de vista do ordenamento, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN (uma vez que tem implicações na REN);

G – esta área deve ser retirada em função da REN;

H - esta situação deverá ser sujeita à apreciação da CNREN;

I - esta área deve ser devidamente justificada caso a Câmara Municipal a pretenda manter na proposta de ordenamento;

J – esta área corresponde a uma zona industrial, pelo que tem que ser delimitada por uma UOPG;

L1 – a CCDR-C concorda com a proposta de desafectação desta área;

L2 – a CCDR-C não concorda com a proposta de desafectação desta área.

Ficará ao critério da Câmara manter a proposta de desafectação ou não. A delimitação devia ser apenas até à última casa.

M – a CCDR-C entende que o perímetro urbano nesta zona deve ser interrompido ou então passar a ser EEU.

A - Zona Industrial do Paraímo também tem que ser UOPG, tal como as restantes zonas industriais.

Planta de Ordenamento – Folha 1.2

N – a Câmara deve ponderar se tem justificação solicitar novamente à CNREN a apreciação desta mancha;

O – promover faixa de Estrutura Ecológica Urbana (EEU) a separar o uso industrial do espaço a urbanizar;

P – a CCDR-C não concorda com esta parte do perímetro urbano;

Q – deve ser estabelecida a continuidade na Estrutura Ecológica Municipal(EEM).

Planta de Ordenamento – Folha 1.3

R – a CCDR-C não concorda que esta área permaneça na proposta de ordenamento (tem parecer desfavorável da REN);

S – a Câmara deve ponderar se tem justificação solicitar novamente à CNREN a apreciação desta mancha;

T – deve ser retirada a classificação de EEU desta área, porque não tem coerência;

U – a desafectação desta área deverá ser objecto de reapreciação pela CNREN;

V – a CCDR-C considera necessário confirmar a legalidade e as datas das construções localizadas nesta área, para que possa ser justificada a sua integração em perímetro urbano, uma vez que no PDM em vigor não é urbano;

X – a CCDR-C não concorda com a integração desta área no perímetro urbano, pelo que deve ficar como solo rural;

Z1 e Z2 – a CCDR-C não concorda com a integração destas áreas no perímetro urbano, pelo que a Câmara deve justificar melhor;

AA - a CCDR-C não concorda com a integração desta área em perímetro urbano. A Câmara deve justificar melhor, eventualmente por acerto com o concelho vizinho;

AB – a CCDR-C não concorda com a integração desta área no perímetro urbano;

AC – a CCDR-C concorda com a integração desta área no perímetro urbano, apenas até à 1^a casa;

AD - a CCDR-C entende que a integração desta área no perímetro urbano pode ser justificada, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN;

AE – a CCDR-C entende que a integração desta área no perímetro urbano pode ser justificada, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN;

AF – a CCDR-C considera que esta área deve ficar em solo rural;

AG - a CCDR-C não concorda com a integração desta área no perímetro urbano, pelo que a Câmara deve justificar melhor;

AH - a CCDR-C não concorda com a integração desta área no perímetro urbano, pelo que a Câmara deve justificar melhor;

AI – a CNREN deu parecer negativo relativo ao pedido de desafectação da metade desta área, que já ia com parecer negativo da CTA. A Câmara deve ponderar;

AJ - a CNREN deu parecer negativo relativo ao pedido de desafectação da metade desta área, que já ia com parecer negativo da CTA. A Câmara deve ponderar;

Planta de Ordenamento – Folha 1.4

AL – a CCDR-C não concorda com a integração desta área no perímetro urbano. A Câmara deve justificar melhor;

AM – esta área deve ser objecto de uma UOPG com parâmetros genéricos, que pode ser implementada por unidades de execução;

AN – deverá ser definida nesta zona uma faixa classificada como EEU de modo a constituir um contínuo verde / fecho de zona industrial relativamente ao espaço a urbanizar;

AO – deverão ser retiradas estas áreas em forma de “bicos”, do perímetro urbano. Deverá ser confirmado em função da via;

AP – o aumento do perímetro urbano só deve ser considerado até à casa;

AQ – a CCDR não concorda com a inclusão desta área no perímetro urbano, pelo que a Câmara deve justificar melhor;

AR – a CCDR entende que a dimensão desta área de expansão tem que ser muito bem fundamentada;

AS – a CCDR-C não concorda com a inclusão desta área no perímetro urbano. Só acha aceitável até ao risco assinalado na planta;

AT - a CCDR-C acha que a inclusão desta área no perímetro urbano pode ser justificada, pelo que a Câmara pode voltar a levar esta situação à apreciação da CNREN;

AU - a CCDR-C não concorda com a inclusão desta área no perímetro urbano, a Câmara tem que justificar muito bem.

Após a apreciação das manchas a excluir da REN, a Eng.^a Alice Azenha referiu-se à recente Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento da elaboração e da revisão dos PDM. Uma vez que esta portaria estabelece um regime transitório, a Câmara tem de decidir se pretende continuar com a CTA, conforme a constituição actual, ou se prefere passar a ter uma Comissão de Acompanhamento à luz do novo diploma e, dar conhecimento dessa mesma intenção à CCDR-C.

O Dr. António Martins fez uma breve exposição acerca do Relatório Ambiental previsto pelo DL nº 232/2007, de 15 de Junho, e da sua adequação ao Plano Director Municipal. Começou por referir que estes planos têm de ser sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica. Esta deveria ocorrer a partir do momento em que o Plano está a ser iniciado, mas mesmo que a sua elaboração já se tenha iniciado, e desde que ainda não tenha avançado para discussão pública, tem de ser feito na mesma. O processo de elaboração do Relatório deve ser dividido em duas fases: uma fase de “definição de âmbito”, onde se define

o detalhe da avaliação e o grau da avaliação, e da qual resulta um relatório de factores críticos, e uma segunda fase que corresponde ao Relatório Ambiental propriamente dito, onde são identificados impactes e propostas as medidas.

O Eng. Tiago Filipe e a Eng.^a Ângela Sá das Estradas de Portugal analisaram o parecer desta entidade relativamente à proposta, tendo as alterações ao regulamento (que visavam essencialmente a discriminação das Estradas do PRN que atravessam o concelho e a remissão para legislação "aplicável em vigor" do regime de protecção das vias do PRN) sido identificadas nas páginas 7, 9 e 32 do regulamento da colecção da Plural de Julho de 2007 (cópias em anexo). A Eng.^a Ângela Sá entregou os esboços dos mais recentes estudos relativos a itinerários principais e complementares que atravessarão o concelho de Anadia e que deverão ser representados na planta de Ordenamento. Contudo, e por não estarem ainda aprovados, não constituem servidão, pelo que não deverão ser representados na Planta de Condicionantes. A Eng.^a Ângela Sá sugeriu que aquando da correcção desta Planta a contactassem para saber se os Estudos já haviam sido aprovados. Solicitou, ainda, que lhe fosse enviada a Planta de Ordenamento quando os corredores tivessem sido rectificados.

A Eng^a Teresa Serra informou que o PDM deverá ser acompanhado da Carta de Risco de Incêndio e da Carta de Perigosidade. Esta técnica defendeu, ainda, que os povoamentos percorridos por incêndios constituem uma servidão e que devem ser representados numa carta à parte por necessidade de constante actualização.

Foram efectuadas anotações no relatório, na colecção da Plural, nas páginas 27 e 161 constantes do Anexo 2. *IPDAZ*

Os representantes do ~~IGESPAR~~ não apresentaram quaisquer dúvidas ou questões. Por falta de tempo não foram discutidas as alterações propostas pela CCDR/DRABL ao regulamento. Contudo estas entidades fizeram as anotações necessárias num exemplar do regulamento que foi distribuído à Câmara e à equipa, constante do Anexo 3.

Relativamente às designações a atribuir às categorias de espaço, tanto os representantes da CCDR-C como da DRABL, foram de opinião que devem ser substituídas, concluindo-se em articulação com a Câmara Municipal e a Equipa Técnica que os Espaços Agrícolas se passariam a subdividir em: Espaços Agrícolas Tipo I (os que coincidem com RAN) e Espaços Agrícolas Tipo II (para os restantes). Quanto aos Espaços Florestais, estes devem assumir designações compatíveis com o respectivo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral – PROF CL.

E nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a reunião pelas 13.30 horas com o agendamento de uma reunião a definir pelo presidente da CTA e a pedido da Câmara Municipal de Anadia, da qual foi lavrada a presente acta que, vai ser lida, aprovada e assinada por todos os intervenientes.

(Eng. Vítor Pereira - CCDRC)

(Engª Alice Azenha - CCDRC)

(Dra. Alexandra Gego - CCDRC)

(Dr. António Martins - CCDRC)

(Engº Alcindo Cardoso – DRAPC)

(Engª Teresa Serra - DGRF)

(Engª Ana Maria Fonseca - DREC)

(Engª Ângela Maria Pereira de Sá – EP, SA DEA)

(Engº Armando Duarte Pereira – REFER)

(Dra. Maria Glória M. Fernandes – IPPAR)

(Prof. Litério Augusto Marques – Presidente da CMA)

(Eng. Francisco Reis – CMA)

(Arq.to Adelino Neves – CMA)

(Arq.ta Gabriela Cotrim – Plural)

(Arq.to Paulo Monteiro – Plural)

(Eng. Tiago Filipe – Plural)

Revisões do PDM de ANADIA

— Plenário CTA

Data : 22/01/2008 — 10º Revisão

Folha de Presenças

Nome	Entidade	contactos
Vitor Manuel Reis	CCDRC	vitor.mauricio@ccdr.pt
Ilze Araújo	CCDRC	
Alexandre Grego	CCDRC	
Slipmobil Cadour	DRAPC	
Neusa Serra	DGFLF	neusa.serra@dgflf.mun.gov.pt
Françisco Reis	CNA	
Adelino da Silveira Neto	CMA	
Maria Gabriel, Catarina	PLURAL	gabriela@plural-planeamento.pt 214 569870
Tiago Filipe	Plural	tfilipe@plural-planeamento.pt
Arcy Maria Fonseca	Direcção Reg. Económica do Turismo, Ave. Júlio de Mesquita, 139 700225	
Angela Maria Peixoto da Silva	EP SA - Direcção de Estudos da Indústria	angela.silva@estudosdeforte.pt
Armando Juarez Pereira	EPER, EP	afolperira@refer.pt
Pedro Soárez Fontenla	Plural	225051555
Maria Glória Fernandes	Direcção Reg. de Cultura do Centro	mpfernandes@ippar.pt
Cecília Alvear Caeiro	P. C. Y. A.	23159639